

Regimento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

O presente Regimento define as regras de organização e de funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco.

ARTIGO 1º

Enquadramento Legal

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, consagrando no seu artigo 12º a constituição de uma equipa multidisciplinar que operacionalize o processo de identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, em função das características de cada aluno, no acompanhamento e na monitorização da eficácia da aplicação dessas mesmas medidas, reforçando o envolvimento dos docentes, dos técnicos, dos pais ou encarregados de educação e do próprio aluno.

ARTIGO 2º

Definição

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem e à inclusão, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

ARTIGO 3º

Composição

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva é composta por elementos permanentes e por elementos variáveis.

1. Os elementos permanentes são designados pelo diretor.

São elementos permanentes da equipa multidisciplinar:

- Um docente que coadjuva o diretor;
 - Um docente de educação especial;
 - Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
 - Um psicólogo.
2. São elementos variáveis da EMAEI o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno.
 3. Os elementos variáveis são identificados pelo coordenador da equipa multidisciplinar, em função de cada caso.
 4. Quando se entender útil e o assunto o exigir, a equipa multidisciplinar poderá convidar, outros elementos a participar nas reuniões.

ARTIGO 4º

Nomeação Coadjuvante do Diretor

O coadjuvante é designado pelo Diretor.

ARTIGO 5º

Competências Coadjuvante do Diretor

Ao coadjuvante compete:

- articular com a direção do agrupamento de escolas, na promoção do melhor desempenho possível da EMAEI, agilizando a apresentação de propostas e a intervenção na tomada de decisões.

ARTIGO 6º

Nomeação Coordenador

O coordenador é designado pelo Diretor de entre os membros que integram a EMAEI.

ARTIGO 7º***Competências Coordenador***

Ao coordenador da EMAEI compete:

- Identificar os elementos variáveis da EMAEI;
- Convocar os membros da equipa para as reuniões;
- Dirigir os trabalhos;
- Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, do Lei nº 116/2019, de 13 de setembro.
- Gerir um arquivo, digital ou físico, da EMAEI o qual deve conter, entre outros elementos:
 - Plano de ação da EMAEI;
 - Regimento da EMAEI;
 - Convocatórias das reuniões;
 - Listas de presenças das reuniões;
 - Resumos das avaliações realizadas;
 - Lista de alunos com relatório técnico-pedagógico (RTP);
 - Lista de alunos com plano educativo individual (PEI);
 - Lista de alunos com plano individual de transição (PIT);
 - Relatórios e outros documentos produzidos;
 - Autoavaliação da EMAEI.

ARTIGO 8º***Competências da EMAEI***

Compete à EMAEI:

- Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- Propor as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar;
- Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;

- Elaborar o relatório técnico-pedagógico e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição;
- Acompanhar e monitorizar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.

ARTIGO 9º

Organização da EMAEI

A EMAEI organiza-se de forma a desempenhar as seguintes competências:

- a) Propor ações de sensibilização na comunidade educativa sobre a educação inclusiva;
- b) Promover reuniões com os elementos variáveis da EMAEI, relativos a cada caso/aluno em apreciação, sempre que seja necessário;
- c) Proceder à recolha, análise, avaliação e monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão implementadas, no final de cada período letivo;
- d) Analisar os documentos do processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- e) Sinalizar as situações problemáticas com impacto na comunidade educativa, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, designadamente preventiva;
- f) Estabelecer ligação com as Equipas Locais de Intervenção Precoce, as Equipas de Saúde Escolar, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco, designadamente, para os efeitos e medidas previstas no Estatuto do Aluno, relativas à criança/ ao aluno e respetiva família;
- g) Acompanhar a elaboração do Plano de Saúde Individual (PSI) e, em articulação com a Equipa de Saúde Escolar, assegurar a formação necessária ao pessoal docente e não docente para apoiar a sua implementação e monitorização, no caso dos alunos com alergias alimentares.
- h) Avaliar, no final de cada ano letivo, o funcionamento da equipa e os resultados obtidos, com vista a adequar e/ou reformular a sua atuação, após reflexão crítica sobre as práticas.

ARTIGO 10º***Funcionamento da EMAEI***

1. A EMAEI reúne regularmente uma manhã por semana e extraordinariamente, sempre que for necessário, sendo devidamente convocada pelo seu coordenador.
2. As reuniões da EMAEI exigem a presença dos seus membros permanentes e dos variáveis quando oportuno.
3. Aquando das reuniões extraordinárias, caso à hora marcada para o início das mesmas, e após a tolerância de quinze minutos, não se verifique a presença de todos os seus membros, convocar-se-á nova reunião com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas.
4. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros da equipa, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.
5. A EMAEI reunirá sempre, salvo decisão em contrário, na sala A0.31 (Sala de Formação).
6. De cada reunião será redigido em documento próprio, os temas abordados, as tomadas de decisão bem como as assinaturas de todos os intervenientes.
7. O funcionamento das reuniões da EMAEI obedece ao previsto no Código do Procedimento Administrativo (substitui os pontos seguintes).

ARTIGO 11º***Transmissão de informação***

1. Toda a informação será transmitida em reunião presencial ou através de comunicação escrita via correio eletrónico consoante a oportunidade e pertinência da mesma.
2. Qualquer assunto que careça de reflexão prévia, conducente a uma tomada de posição, deverá ser entregue com a antecedência possível para permitir que se emita juízo de valor.

ARTIGO 12º***Disposições finais***

1. Este regimento entra em vigor após a sua aprovação.
2. O presente regimento pode ser alterado por iniciativa de pelo menos um terço dos seus membros. Essa alteração deverá ser aprovada por maioria de dois terços dos seus membros
3. Em casos omissos, aplicar-se-á a legislação em vigor.

4. Sempre que se verifique a omissão ou ocorram situações não previstas neste documento, aplica-se o disposto na lei geral, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo.

Legislação de Referência

- Decreto Lei n.º 54/2018 de 6 de julho
- Decreto Lei nº 55/2018 de 6 de julho
- Lei 116/2019 de 13 de setembro (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 54/2018)
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), homologado através do Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho

A Coordenadora,

(Maria Rosário Araújo Ferreira)

Aprovado em Conselho Pedagógico

24 de julho de 2023

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Carlos Alberto Gomes Teixeira)